ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

L E I nº 2.003, de 8 de agosto de 1997.

Autoriza a assinatura de Termo Aditivo ao convênio firmado com o SESI e Conservas Oderich para o desenvolvimento do Projeto de Desenvolvimento Global da Criança e do Adolescente.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sancionio a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo Aditivo ao convênio firmado em 13 de novembro de 1991 e Termo Aditivo assinado em 26 de agosto de 1993, entre o Município, o SESI e a empresa Conservas Oderich S/A, para o desenvolvimento do Projeto de Desenvolvimeknto Global da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior, passa a fazer parte integrante desta Lei como seu anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 5 de julho de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 8 de agosto de 1997.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, Serviço Social da Indústria (SESI) - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Assis Brasil nº 8787, em Porto Alegre, inscrito no CGC-MF sob o n º 33.641.358/127-63 neste ato representado por seu Gerente do Centro de Atividades de Montenegro, Carlos Heitor Zuannazzi, brasileiro, casado, contador, residente na cidade de Montenegro (RS), de outro lado, Município de São Sebastião do Caí, com sede à rua Marechal Floriano Peixoto nº 426, na cidade de São Sebastião do Caí, inscrito no CGC-MF sob o nº 88.370.879/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Egon Schneck, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rodovia RS 122, nº 22, na cidade de São Sebastião do Caí, e Conservas Oderich S/A, com sede na Rua Oderich, nº 807, em São Sebastião do Caí, acordam em retificar o Convênio de Colaboração firmado na data de 13 de novembro de 1991 e o Termo Aditivo de 26 de agosto de 1993.

PRIMEIRA:As partes de comum acordo alteram a cláusula SEGUNDA do Convênio de Colaboração, que passará a ter a seguinte redação:

- O SESI, idealizador do Programa, coordenará o Projeto através da Gerência do Centro de Atividades de Montenegro, com apoio da equipe funcional do CAT.

SEGUNDA: As partes de comum acordo alteram a cláusula TERCEIRA do Convênio de Colaboração e a cláusula QUARTA do Termo Aditivo, que passarão a ter a seguinte redação:

- O Projeto será desenvolvido durante os cinco (5) dias úteis da semana, em turnos distribuídos por faixas etárias, tendo o alcance de setenta e cinco (75) crianças ou adolescentes, podendo ser alterado o número de participantes desde que haja convergência de vontades entre os convenentes.

TERCEIRA: As partes de comum acordo alteram a cláusula QUARTA do Convênio de Colaboração, que passará a ter a seguinte redação:

-O SESI aportará ao Programa, uma (1) Monitora e uma cozinheira durante oito (8) horas diárias, e dois estagiários de segundo grau durante quatro (4) horas diárias, na forma prevista na cláusula segunda deste Termo.

QUARTA: As partes de comum acordo alteram a cláusula SEXTA do Convênio de Colaboração e a cláusula SEGUNDA do Termo Aditivo, que passarão a ter a seguinte redação:

-O Município cederá espaço físico para o funcionamento do Projeto, correndo por suas expensas a locação de um imóvel localizado na rua Henrique D`Ávila nº 542, em São Sebastião do Caí - RS.

QUINTA: As partes de comum acordo alteram a cláusula SÉTIMA do Convênio de Colaboração, que passará a ter a seguinte redação:

-O Projeto poderá utilizar gratuitamente as dependências dos ginásios de esportes do Parque Centenário, desde que esta utilização tenha finalidades esportivas, recreação ou educacional.

Parágrafo Único: A utilização dos ginásios de esportes fica condicionada a disponibilidade dos mesmos, posto que preferencialmente serão utilizados em competições oficiais.

SEXTA: As partes de comum acordo alteram a cláusula OITAVA do Convênio de Colaboração e a cláusula QUINTA do Termo Aditivo, que passarão a ter a seguinte redação:

-O Município colocará a disposição do Protejo, duas (2) professoras municipais (com quatro horas diárias), uma (1) servente (com oito horas diárias) e uma (1) atendente (com oito horas diárias), correndo as suas expensas todos os encargos salariais e decorrentes do vínculo laboral, bem como colocará a disposição do Programa objeto deste convênio, uma (1) professora vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, para supervisão dos trabalhos educativos.

SÉTIMA: As partes de comum acordo alteram a cláusula DÉCIMA SEGUNDA do Convênio de Colaboração, que passará a ter a seguinte redação:
-Fica vedada a realização, por parte do SESI, de qualquer benfeitoria ou reforma no prédio onde funcionará o Projeto. Em caso de redimensionamento de suas instalações deverá o SESI comunicar o Município.

OITAVA: Fica alterado o número dos atendimentos previstos na cláusula TERCEIRA do Termo Aditivo, para vinte e cinco (25) crianças.

NONA: As demais cláusulas do Convênio de Colaboração e o respectivo Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim, certas e ajustadas, firmam o presente "Termo Aditivo" em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Montenegro, 22 de julho de 1997.

SESI

Carlos Heitor Zuannazzi

Município de São Sebastião do Caí

Egon Schneck

Conservas Oderich S/A

Marcos Oderich

Testemunhas

_____

_____